



A. P. A MESA	
A Comissão de Educação	
151 MARÇO 1 2000	
Vanderlei Macris Presidente	

São Paulo, 2 de março de 2000

Senhor Presidente:

FLS. N.º 01
RGL. 1089
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Solicito a Vossa Excelência se digne determinar as providências devidas a fim de que a documentação anexa seja autuada e protocolada para posterior exame da Comissão de Educação.

Sendo o que se apresenta, aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de estima e consideração.

Deputado LOBBE NETO
Presidente da Comissão
de Educação

SERVIÇO DE REGISTRO E PROTOCOLO LEGISLATIVO	
R.G.L. 1089	de 16/03/00
Autuado com	12 folhas
Ass.	

A Sua Excelência
Senhor Deputado VANDERLEI MACRIS
DD Presidente da Assembléia Legislativa do
Estado de São Paulo

11 MAR 17 22 23 050030

E d u c a F ó r u m

Espaço permanente de denúncia, estudo e elaboração de soluções

FLS. N.º	02
RGL.	1089
PROTOCOLADO	
LEGISLATIVO	

São Paulo, 2 de março de 2000

Comissão de Educação da
Assembleia Legislativa

Deputados:

Lobbe Neto

Cesar Callegari

Edson Aparecido

Walter Feldman

Maria Lúcia Prandi

Pedro Tobias

Edson Gomes

Ref.: Realização de cursos profissionalizantes pagos em escolas públicas

Exmos. Deputados,

Está se tornando cada vez mais freqüente a realização de cursos pagos em escolas públicas, seja no sentido de a APM alugar salas ociosas para escolas de informática e outras, a fim de arrecadar fundos para despesas de manutenção, seja no sentido de oferecer, aos próprios alunos da escola, cursos profissionalizantes pagos, cuja renda é revertida para a própria APM.

Como exemplo, anexamos documentação referente a “Curso Livre de Turismo”, concomitante ao Ensino Médio, oferecido pela EE Condessa Filomena Matarazzo e realizado em 98 e 99 aos sábados. De acordo com o Contrato de Prestação de Serviços (anexo 1) e folheto explicativo (anexo 2), o pagamento da semestralidade era de R\$ 90,00, em seis parcelas. Além dessa despesa fixa, os alunos tiveram gastos “flutuantes”, relacionados no anexo 3, referentes a uma feira de turismo, organizada pelos próprios alunos, sendo que os não-participantes corriam o risco de serem retidos. Entre a confecção de roupas, acessórios, lembrancinhas e atividades extra-classe, cada aluno desembolsou em média R\$ 180,00.

Gostaríamos de saber se a APM de uma escola pública pode cobrar mensalidades, semestralidades ou taxas, pois, no nosso entender, a APM só pode receber “contribuições espontâneas”. O que nos preocupa, numa situação como esta, é uma questão básica: na medida em que foram fechadas 140 escolas desde 1995 – sendo que já pedimos várias explicações a esse respeito e nunca recebemos resposta – por que a própria Secretaria de Educação, eventualmente em parceria com a Secretaria de Ciência e Tecnologia, não oferece cursos profissionalizantes gratuitos aos alunos da rede? Entendemos que o oferecimento de cursos pagos em escolas públicas – seja qual for da procedência dos mesmos – fere o princípio de igualdade para todos, cada vez mais esquecido pelo Governo, a ponto de permitir que as escolas da rede estadual aluguem suas salas para escolas privadas ou deixem as APMs organizarem cursos pagos.

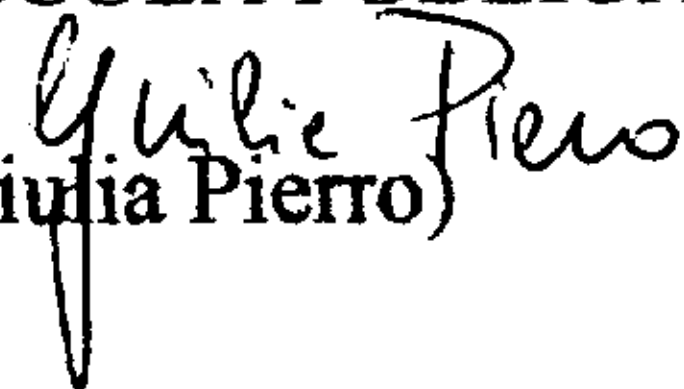
Solicitamos seja feita uma investigação sobre o assunto e tornamos a solicitar esclarecimentos sobre as 140 escolas fechadas pela SEE desde 1995.

Agradecemos sua atenção e despedimo-nos

Atenciosamente

E d u c a F ó r u m

PAIS, ALUNOS, EDUCADORES, ENTIDADES E CIDADÃOS QUE LUTAM PELA
ESCOLA PÚBLICA E PELA CIDADANIA


(Giulia Pierro)


(Caroline Mendes)

FLS. N.º	03
RGL.	1089
PROTOCOLO	
LEGISLATIVO	

Anexos: 3

Rua Estilo Barroco, 657 – 04709-011 São Paulo, SP – Tel. 5182-3616/5071-5963
site: www.sampaonline.com.br/educaforum e-mail: educaforum@bol.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Educacionais APM EESG "Condessa Filomena Matarazzo" devidamente inscrita no CGC/MF 48.507.230/0001, doravante denominada Contratada neste ato pelo seu representante legal o Diretor Executivo Edua Rodrigues RG 12.111.610 e CIC 060.792.588-46 e do outro lado o aluno e/ou responsável, identificado neste instrumento e aqui chamado (a) de Contratante, firmam entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com base nas reuniões entre a APM, Pais, alunos e responsáveis interessados no curso AVT, e que os valores avençados neste instrumento são os resultantes de exaustivas negociações e de conhecimento prévio do Contratante.

Cláusula 1ª - A APM... prestará serviços ao aluno, no campo da educação, dentro dos objetivos pedagógicos educacionais gerais de modo completo, conforme apresentado no Convênio entre a APM x IAP.

Parágrafo único - A escolha do Curso AVT é de livre iniciativa do Contratante representando o aluno identificado neste instrumento, comprometendo-se a seguir as orientações propostas pela Escola conforme consta no parágrafo único da Cláusula 4ª.

Cláusula 2ª - É de inteira responsabilidade da APM o planejamento e a prestação de serviços de ensino, no que se refere à marcação de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo o seu exclusivo critério, sem ingerência do Contratante.

Cláusula 3ª - As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais em que a APM indicar, tendo em vista a natureza de conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias.

Cláusula 4ª - A APM se obriga a ministrar ensino através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo e calendário estarem em conformidade com o Convênio APM x IAP.

Parágrafo único - A APM tem sua proposta educacional orientada para os seguintes objetivos:

- O espírito de cooperação, desprendimento, autodisciplina e civismo necessários ao homem integral;
- A capacidade de assumir suas responsabilidades e compreender seus direitos e deveres para participação consciente na sociedade;
- O conhecimento de suas próprias aptidões, visando facilitar em seu futuro escolar o descobrimento de seus potenciais na preparação profissional;
- Conhecimento, habilidades, atitudes necessárias a sua participação na vida social;
- O espírito político, a criatividade e o senso estético.

Cláusula 5ª - A configuração formal do ato de matrícula se procede pelo preenchimento do formulário próprio fornecido pela APM, fazendo parte integrante deste contrato.

Parágrafo 1º - O requerimento de matrícula somente será encaminhado para exame e deferimento pelo Diretor após certificação pela Tesouraria de que o Contratante esteja quite com suas obrigações financeiras decorrentes de prestações anteriores.

Parágrafo 2º - O presente contrato somente terá validade com o deferimento expresso do Diretor da APM e formalização da matrícula.

FLS. N.	04
RGL.	1089
PROTOCOLADO	
LEGISLATIVO	

Cláusula 6ª - Ao firmar o presente, o Contratante submete-se ao Regimento Escolar e as demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e, ainda, às emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

Cláusula 7ª - Como contraprestação pela prestação de serviços prestados e a serem prestados e referentes ao período letivo de agosto a dezembro de 1998, conforme previsto na cláusula 2ª, o (a) Contratante pagará a Contratada a semestralidade fixada na cláusula 8ª, correspondente ao curso.

Cláusula 8ª - A semestralidade é de R\$ 90,00 pagáveis em 6 parcelas, sendo uma no ato da matrícula, e o restante em 5 parcelas iguais, vencendo a primeira no dia 20 de Setembro de 1998 e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes, sendo que, em 20 de Dezembro de 1998, estarão acumuladas duas mensalidades.

Cláusula 9ª - Os valores da contraprestação previstos nas cláusulas anteriores incluem, exclusivamente, a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante no Convênio EESG "Condessa Filomena Matarazzo" X IAP.

Parágrafo 1º - Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive as extracurriculares, serão fixados a cada serviço pela APM. Não estão incluídos neste contrato os serviços especiais, material didático de uso individual do aluno, estágios e outros que se fizerem necessários para o bom andamento do curso AVT.

Parágrafo 2º - O local de pagamento será a Tesouraria da APM ou outro por ela indicado, inclusive Banco.

Cláusula 10ª - Os critérios previstos nas cláusulas 7ª e 8ª serão modificados, caso haja desistência de no máximo 30% no número de alunos, que implique em comprovada variação de custos ou de receitas que impossibilite a continuidade do curso AVT. Os valores das parcelas em aberto da semestralidade serão revistos, de modo a manter o equilíbrio da equação econômico-financeira resultante do presente contrato.

Cláusula 11ª - O vencimento das parcelas dar-se-á no dia 20 de cada mês.

Parágrafo 1º - Em caso de falta de pagamento no vencimento, da parcela mensal, o valor será acrescido de multa de 2% e aplicação do critério adotado pelo mercado financeiro para cobrança de valores com atraso até o dia da efetivação do referido pagamento.

Parágrafo 2º - O não comparecimento do aluno aos atos escolares ora contratados não exime o pagamento, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado ao contratante.

Parágrafo 3º - A suspensão ou interrupção do pagamento só ocorrerá por comunicação escrita, com antecedência de 30 dias da rescisão contratual pelo Contratante.

Parágrafo 4º - Em caso de inadimplência a APM poderá optar:

I - Pela rescisão contratual, independente da exigibilidade de débito vencido e do devido no mês da efetivação, que será requerida na forma do parágrafo único do artigo 1092 do Código Civil, combinado com o artigo 1056 do mesmo código.

II - Pela emissão e aceite de Letra de Câmbio, desde já autorizados, pelo valor da(s) parcela(s) vencida(s), acrescida(s) da multa de 2% e do critério previsto no parágrafo 1º desta cláusula, e apresentada para aceite na forma do capítulo III da Lei Uniforme, aprovada pelo Decreto Legislativo n.º 54/64, artigo 21 e seguintes, conforme previsão do artigo 7º do Código de Defesa do Consumidor.

Cláusula 12ª - O presente contrato tem duração até o dia 20 de Dezembro de 1998 e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) Pelo aluno e/ou responsável:

I - por desistência formal.

b) Pela APM:

I - por desligamento nos termos do Convênio e Regimento;

II - por rescisão na forma do parágrafo 4º da cláusula 11ª.

Parágrafo único - em todos os casos fica o contratante obrigado a pagar o valor da parcela do mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, corrigidos na forma do parágrafo 1º da cláusula 11ª.

Cláusula 13ª - Fica fazendo parte integrante do presente contrato o Convênio referido no preâmbulo deste instrumento.

Cláusula 14ª - As partes atribuem ao presente contrato plena eficácia e força executiva extrajudicial nos termos dos parágrafos 2º e 3º da cláusulas 11ª.

Cláusula 15ª - Em caso de desistência no meio do curso, por iniciativa própria do aluno ou por rescisão contratual, serão devidas as parcelas vencidas até o mês do desligamento.

Parágrafo único - Se após formalizada a matrícula, houver desistência, antes que sejam iniciados os serviços na cláusula 1ª, serão devolvidos 70% sem correção, ficando retidos 30% do mesmo valor para a APM, desde que a comunicação da desistência seja feita por escrito, até 5 dias úteis antes do início do curso, sendo que, após este prazo, será retido o valor integral pago na matrícula.

Cláusula 16ª - Para dirimir questões oriundas deste Contrato, fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam todos os efeitos legais.

**TERMO DE COMPROMISSO
ACADEMIA DE VIAGENS E TURISMO**

FLS. N.º 07
RGL. 1089
PROTOCOLO LEGISLATIVO

Este compromisso formal se justifica por julgarmos que o sucesso de todo e qualquer programa educacional depende do envolvimento pleno e estruturado de todos os colaboradores no processo.

Este documento esclarece compromissos básicos que deverão ser cumpridos pelos alunos aceitos no Programa Academia de Viagens e Turismo, pela equipe pedagógica AVT, pela ESG "Condessa Filomena Matarazzo" e pelas empresas patrocinadoras.

COMPROMISSO DO ALUNO

O compromisso do aluno com os itens descritos abaixo é essencial para a viabilização da proposta global do programa da qual destacamos os seguintes aspectos.

- Preparo dos alunos para o bom desempenho em uma carreira profissional;
- Busca do desenvolvimento máximo da potencialidade de cada indivíduo.

1- FREQUÊNCIA

A presença regular nas aulas garantirá não apenas um aproveitamento pedagógico, mas também o desenvolvimento de postura profissional, uma vez que a situação de trabalho exige do indivíduo total comprometimento com os horários da empresa.

É importante lembrar que os alunos terão carga horária complementar ao período letivo normal.

Sendo assim:

- O aluno se compromete a comparecer a 85% das aulas dadas nas matérias de responsabilidade da AVT, salvo problemas de saúde justificados por atestado médico.
- O aluno que tiver, em um ano, mais que cinco faltas sem justificativa não terá garantia de estágio.
- Outros casos ainda não previstos serão avaliados pelo grupo coordenador.

2- APROVAÇÃO

Serão utilizados os conceitos A,B,C,D, E conforme previsto no Regimento desta Escola.

Para serem aprovados no Programa AVT, o aluno deverá ser promovido nesta escola, de acordo com o seu Regimento Interno.

Os conceitos acima referidos serão aplicados semestralmente, após realização do Conselho de Professores do Curso de Turismo. Este Conselho privilegiará a avaliação qualitativa do desempenho dos alunos.

A aprovação final será decorrente do exame qualitativo do desenvolvimento dos alunos e terá como referenciais:

- Frequência de acordo com o índice estabelecido no item 1 (Frequência)

- Resultados dos Conselhos semestrais, expresso nos conceitos A,B,C,D e E.
- Desempenho nos estágios.

O aluno que for reprovado, no Curso de Turismo, perderá sua vaga.

3- ESTÁGIO

Os estágios serão essenciais na formação dos alunos do programa AVT serão oferecidos nas férias, entre o primeiro e segundo ano do curso.

Sendo assim:

- O aluno que participar do programa de estágios receberá o certificado de conclusão do curso, com número de horas dedicadas ao estágio.
- O aluno deverá participar de entrevistas para o encaminhamento adequado do programa de estágio.
- O aluno deverá estar preparado para atender ao horário proposto pela empresa.

4- DESISTÊNCIA

O aluno deve estar ciente que a desistência do curso terá como consequência a perda de uma vaga em programa onde vários alunos gostariam de ter participado e que esta vaga tem alto custo para as empresas patrocinadoras.

Sendo assim:

O aluno que optar pela desistência do programa deverá se reunir com a coordenação da AVT para apresentação e discussão das razões que levaram a esta opção.

COMPROMISSO AVT

A Academia se propõe a oferecer um curso de alta qualidade através de planejamento, gerenciamento e avaliação do programa. Para isto, seu compromisso com os itens abaixo citados é fundamental.

1- ASSESSORIA PEDAGÓGICA

A Academia se compromete a manter a Assessoria Pedagógica habilitada a Conduzir adequadamente o programa proposto.

2- AVALIAÇÃO

A Academia compromete-se a formar um Conselho Pedagógico para avaliação do desempenho dos alunos com a participação de dois representantes dos professores, um representante da direção da escola, um representante da equipe administrativa AVT, um representante da coordenação pedagógica, e dois representantes dos alunos da AVT.

3- ACOMPANHAMENTO/ ORIENTAÇÃO

A orientação e o acompanhamento dos alunos serão realizados pelo Coordenador local do Projeto AVT.

4- ESTÁGIO

- Coordenar e buscar estágio para os alunos que tenham cumprido as metas de frequência.
- Orientar e preparar as empresas patrocinadoras para assegurar um estágio de valor educacional.
- Acompanhar o processo do estágio

5- MATERIAL DIDÁTICO

A academia garante:

- O fornecimento de material didático básico (matrizes para a realização de cópias).
- O fornecimento de material complementar a preço de custo.

COMPROMISSO EMPRESAS PATROCINADORAS

A parceria com as empresas oferece à Academia condições básicas para o desenvolvimento do seu programa educacional diferenciado. Para isto elas se comprometem a :

- Financiar assessoria administrativa e pedagógica.
- Garantir vagas para estágio aos alunos da Academia de Viagens e Turismo que tenham cumprido as exigências de frequência e que tenham passado pelo processo de aplicação.
- Acompanhar o programa através de reuniões periódicas do Conselho da Academia de Viagens e Turismo.
- Colaborar com a qualidade pedagógica do curso através da participação de membros representantes da indústria de turismo em aulas/ palestras/ visitas/ reuniões propostas pelo programa.

COMPROMISSO DA EESG "CONDESSA FILOMENA MATARAZZO"

1- ESPAÇO

Fornecer os espaços necessários ao bom andamento do Programa respeitando os regulamentos gerais da escola



FLS. N.º	10
RGL.	1089
PROTOCOLO LEGISLATIVO	

2- ACOMPANHAMENTO/ORIENTAÇÃO

O acompanhamento e orientação serão realizados pelo Coordenador local do Programa AVT que deverá também se reunir com a coordenação da AVT ao final de cada bimestre para avaliar o desempenho global dos alunos, com apresentação de relatórios semestrais.

3- INFORMAÇÕES

Fornecer todas as informações escolares necessários ao acompanhamento dos alunos da AVT.

Cientes do disposto acima assinam.

ANEXO 2

EE CONDESSA FILOMENA MATARAZZO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA

A EE Condessa Filomena Matarazzo oferece, além do Ensino Médio, a Educação Profissional Técnica e que se realiza através dos seguintes cursos: **Contabilidade, Secretariado, Enfermagem, Normal (antigo Magistério) e Curso Livre de Turismo.**

Nossa meta é a formação de técnicos competentes, cada vez mais próximos das necessidades tecnológicas do mercado e que sejam capazes, também, do exercício da cidadania, da democracia e da solidariedade humana.

A Escola está organizada para que nossos alunos, ao final da 1ª série do Ensino Médio, possam escolher entre dois caminhos:

- cursar apenas o Ensino Médio ou
- cursar o Ensino Médio e a Educação Profissional ao mesmo tempo.

Para que as famílias possam ajudar nossos jovens a refletirem sobre a escolha que farão, preparamos este folheto que sintetiza as principais informações sobre a Educação Profissional Técnica que a Escola oferece.

OS CURSOS

► Enfermagem

Os alunos que optarem pelo curso deverão, obrigatoriamente, freqüentar o Ensino Médio de manhã e a Educação Profissional à tarde, durante três dias da semana. Os estágios, obrigatórios e supervisionados, não são remunerados, sendo realizados nos demais dias, podendo ocorrer inclusive nos finais de semana e à noite. Para poder freqüentar os hospitais, os alunos deverão providenciar apólice de seguro de vida.

Duração: 3 anos

Vagas: 90, à tarde

► Contabilidade

Os alunos que optarem pelo curso farão o Ensino Médio em um período e a Educação Profissional em outro; para os alunos do diurno, o ciclo profissional será oferecido duas vezes na semana e, para os alunos do noturno, o ciclo profissional será oferecido três vezes na semana.

Duração: 02 anos

Vagas: 45 em cada período.

► Secretariado

Os alunos que optarem pelo curso farão o

Ensino Médio em um período e a Educação Profissional em outro; para os alunos do diurno, o ciclo profissional será oferecido duas vezes na semana e, para os alunos do noturno, o ciclo profissional será oferecido três vezes na semana.

Duração: 02 anos

Vagas: 45 em cada período.

► Normal

[As inscrições para este curso só poderão ser feitas ao final do 2º ano do Ensino Médio].

Os alunos que optarem pelo curso só poderão fazê-lo no final do 2º ano do Ensino Médio e, obrigatoriamente, farão a Educação Profissional à tarde, reservando-se o período da manhã para os estágios e, quando for necessário, algumas semanas, no período noturno, serão utilizadas para a realização dos estágios em educação de adultos.

Duração: 4 anos

Vagas: 90, à tarde.

► Curso Livre de Turismo

Para se inscreverem no curso, os alunos interessados devem ter sido aprovados para o 2º ano do Ensino Médio em dezembro de 1999. O Curso é oferecido aos sábados, das 7:30h às 15:30h, para o 1º ano, e das 7:30h às 16:30h para o 2º ano. Os alunos pagam uma mensalidade de R\$ 15,00 com os quais é possível pagar os professores, coordenadores do curso e funcionários.

Duração: 2 anos

Vagas: 200

INSCRIÇÕES

A inscrição para concorrer às vagas de qualquer um, e apenas um, dos cursos deverá ser feita pelos pais dos alunos.

Onde e quando fazer a inscrição?

Local: Secretaria da escola

Data: de 25 a 29 de outubro

Horário: das 8h às 12h

das 14h às 18h

das 19h às 21h

PROVA DE SELEÇÃO

Se a quantidade de alunos inscritos superar o número de vagas, haverá prova de seleção no dia 11 de dezembro, às 13 horas.

Em todos os casos, a entrega do certificado profissional só será feita aos alunos que forem aprovados no Ensino Médio.

ANEXO 3

Relação de gastos com a Feira de Início, organizada, principalmente pelos alunos do curso, e que ocorreu nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 1999.

- roupa (exigida pela organização do curso)

R\$ 100,00

- acessórios complementares para a apresentação do stand (ex. plantas, papéis decorativos, café, açúcar, etc)

R\$ 30,00

- lembrancinhas (também exigidas p/a apresentação e que, inclusive foram compradas pelo marido de uma das coordenadoras do curso - Leda Camargo a qual tivemos que reembolsar com o valor de

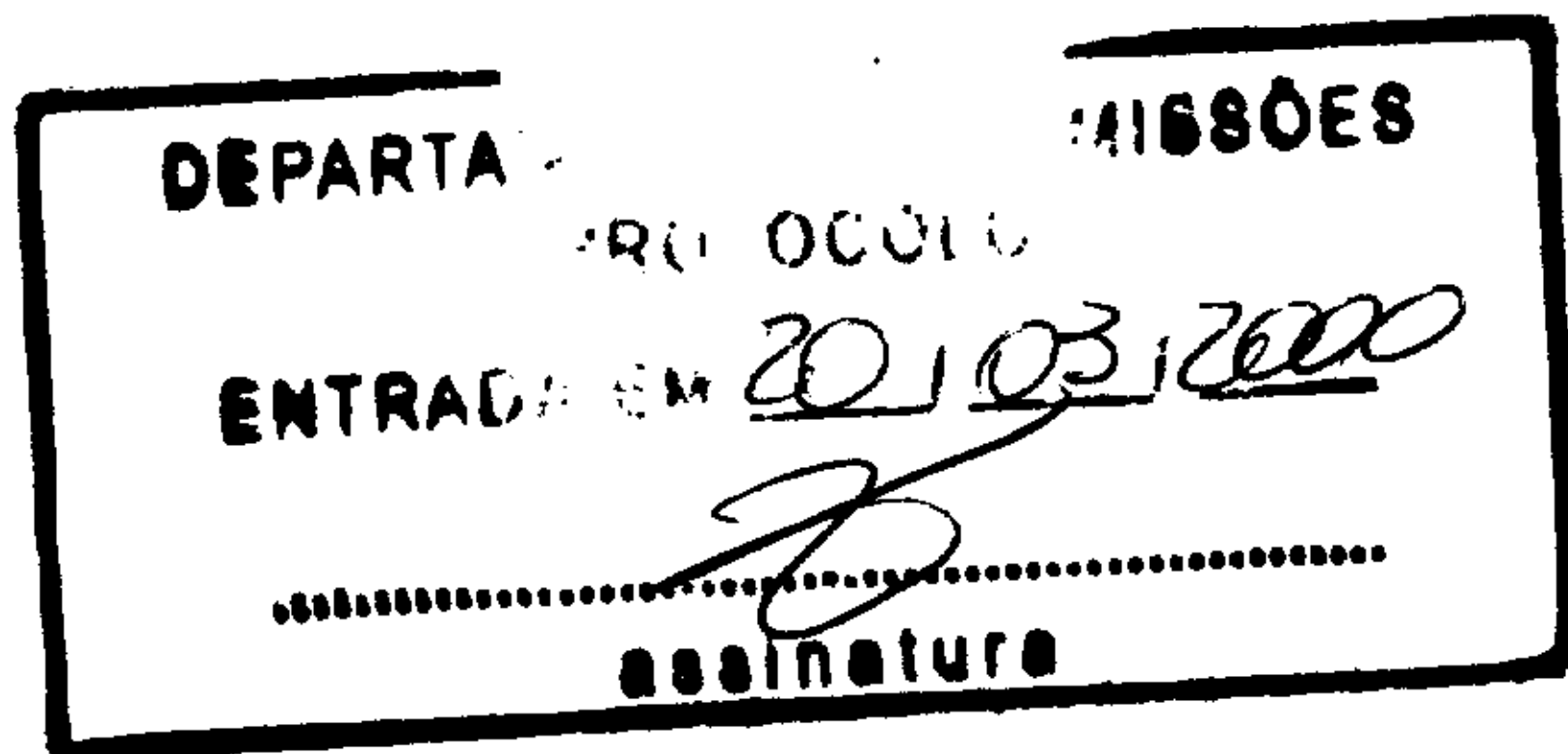
R\$ 200,00 (dividido entre os 5 componentes do grupo) Foram compradas, com este dinheiro, 10 camisetas e 100 broches.

→ atividades extra-classe que ocorreram durante o período letivo e que somam em torno de

R\$ 30,00

Obs.: Estas atividades contarão como nota, sendo que, aqueles alunos que não participarem, correm o risco de serem reprovados no curso.

FLS. N.º	12
RGL.	1089
PROTOCOLO LEGISLATIVO	



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

ENTRADA
EM 22/03/2000

Est. Bragança
Secretario da Comissão

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO
DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. César Callegari
com prazo para devolução dentro de 10 dias.

23/03/2000

Andréa Rosa
Presidente

UNIDADE

Relator - B. Educação

13

01 02/0001

Linardi